

# RECURSO ADMINISTRATIVO

**Aviso de Contratação Direta nº 15/2025**

**Dispensa Eletrônica com Disputa**

**UASG 260114 – ESP – Coordenação de Educação Ambiental**

**Amparo Legal:** Lei nº 14.133/2021, art. 75, II

**Objeto:** Contratação de serviços de criação de infográficos estáticos para divulgação de conteúdos no PEA

**Recorrente:** 47.671.163 – GABRIEL DE SOUZA MIRANDA – AC

**CNPJ:** 47.671.163/0001-60

## I – Dos Fatos

1. O Recorrente foi inabilitado sob a justificativa de ter apresentado **gráficos** em substituição aos **infográficos**, conforme exigido no edital.
2. Esclarece-se que a diferença é **meramente semântica**: gráficos e infográficos são ambas peças visuais com elementos textuais, diferenciando-se apenas no nível de detalhamento e quantidade de informações. Uma empresa apta a produzir **gráficos** demonstra inequívoca capacidade para produzir **infográficos**, o que evidencia que não há falha de capacidade técnica.
3. A proposta do Recorrente cumpre integralmente os requisitos do edital, incluindo o **item 8.4**, que exige profissional com formação superior na área ambiental. Esse requisito, presente no quadro da Recorrente, representa **diferencial técnico importante**, difícil de ser atendido por outras agências de publicidade.

## Contexto do certame – Print do Resultado Geral:

O print a seguir apresenta o resultado geral do certame. Observa-se que o primeiro colocado apresentou valor de R\$2,00 por unidade, considerado inexecutável, resultando em sua desclassificação. O segundo colocado não apresentou comprovação do cumprimento do item 8.4 do edital, sendo também desclassificado. O Recorrente, que ocupa a **terceira posição** neste print, foi desabilitado unicamente por ter apresentado **gráficos** em substituição à **infográficos**, evidenciando que sua proposta técnica e econômica era plenamente viável e adequada às exigências do edital.

## [Print 1 – Resultado geral do certame]

Compras.gov.br GABRIEL DE SOUZA MIRANDA | 039 815 512-73  
47671163 GABRIEL DE SOUZA MIRANDA | 47671163/0001-60

Acompanhamento seleção de fornecedores > Dispensa Eletrônica : UASG 260114 - N° 15/2025 (Lei 14133/2021) Offline

Minha proposta **Todas as propostas**

49.675.304/0001-48 ME/EPP Desclassificada	49.675.304 NATHALY SCRAMI... SP	Valor ofertado (unitário) R\$ 2.0000 Valor negociado (unitário) -	▼
13.527.009/0001-05 ME/EPP Desclassificada	ADDDICIONE COMUNICACAO L... BA	Valor ofertado (unitário) R\$ 690.0000 Valor negociado (unitário) -	▼
47.671.163/0001-60 ME/EPP Desclassificada	47.671.163 GABRIEL DE SOUZA... AC	Valor ofertado (unitário) R\$ 761.0000 Valor negociado (unitário) -	▲

▼ Chat

▲ Proposta

Motivo da desclassificação  
Proposta desclassificada pela área técnica, tendo em vista que os materiais apresentados não possui exemplos de infográficos estando em desacordo com o item 8.2 do Termo de Referência.

Valor proposta (unitário | total)      Valor ofertado (unitário | total)      Valor negociado (unitário | total)

## [Print 2 – Comprovação de que o segundo colocado não atende item 8.4]

Mensagem do Participante Item 1

De 13.527.009/0001-05 - Menos esse item: 8.4.  
Possuir profissional com formação superior comprovada na área ambiental, tais como, curso de Ecologia, Biologia, Geografia ou Educomunicação, Jornalismo, todos com atuação na área ambiental. Sou formado em comunicação social com habilitação em publicidade e propaganda. Demais itens, conseguimos sim. Sou formado em comunicação social com habilitação em publicidade e propaganda. Demais itens, conseguimos sim.

Enviada em 17/09/2025 às 12:04:58h

Mensagem do Participante Item 1

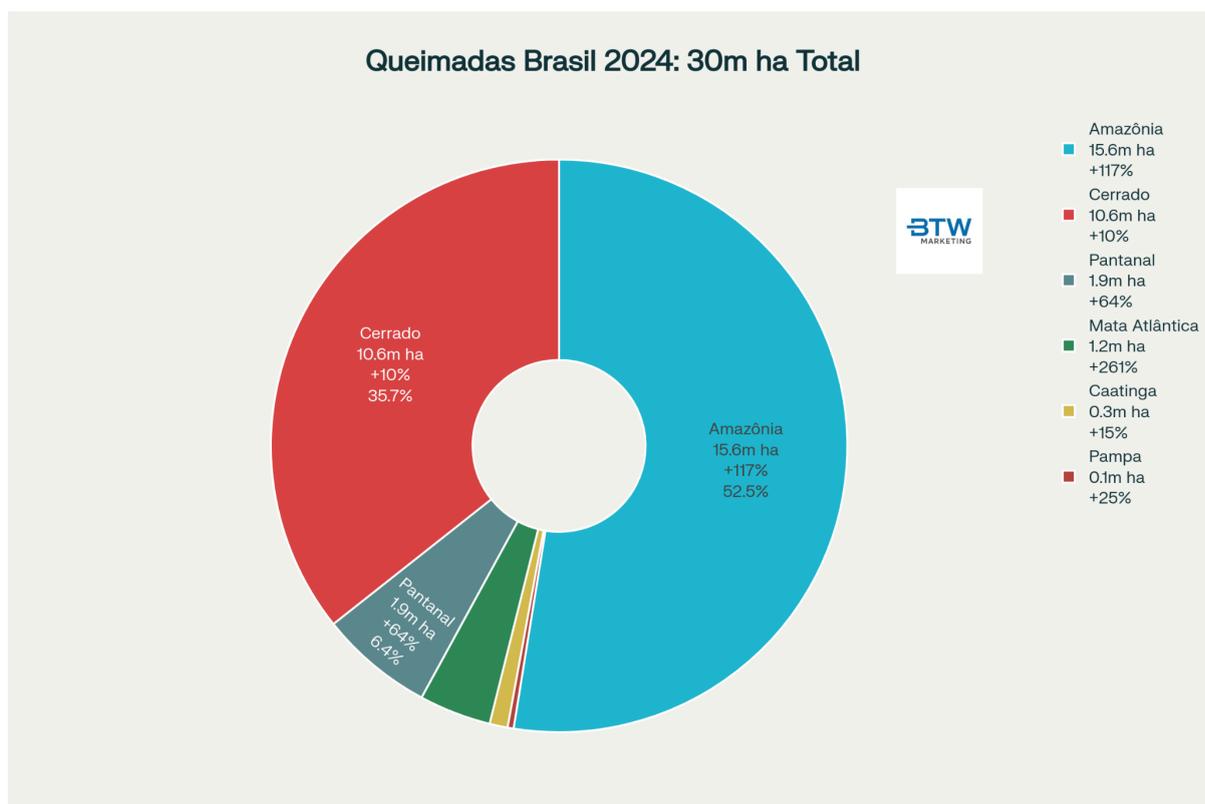
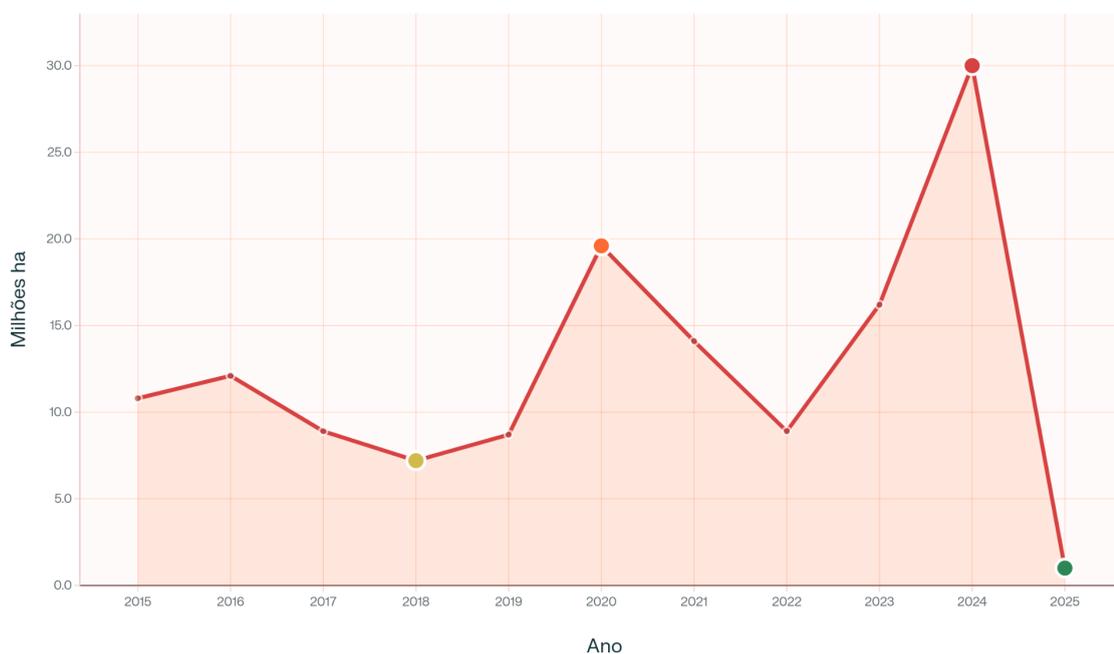
De 13.527.009/0001-05 - ok

Enviada em 17/09/2025 às 12:01:33h

<< < 1 **2** 3 4 5 > >>

## [Print 3 e 4 – Gráficos enviados pelo Recorrente]

## Áreas Queimadas Brasil 2015-2025



### Prova de capacidade técnica adicional – Canva Pro:

A Recorrente possui ferramentas profissionais (Canva Pro) com mais de 14.600 templates de infográficos, permitindo rápida adaptação e produção de peças

conforme necessidade da Secretaria, comprovando aptidão técnica para execução do objeto licitado.



## II – Do Direito

1. A exclusão da proposta por diferença terminológica (gráfico x infográfico) **não configura descumprimento material do edital e não invalida a capacidade técnica** do Recorrente.
2. A jurisprudência do **TCU** e a própria doutrina majoritária são firmes em reconhecer que falhas de ordem meramente formal ou semântica não podem justificar a inabilitação do licitante, sob pena de se frustrar a finalidade do certame.
3. Conforme a **Lei nº 14.133/2021**, a Administração deve observar os princípios da **razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e economicidade**, garantindo que propostas aptas não sejam desclassificadas por formalismos.
4. Considerando que o certame **já resultou em fracasso**, a manutenção da decisão de inabilitação causaria atrasos e aumento de custos, prejudicando o **interesse público**, já que há proposta técnica viável disponível.

## III – Do Pedido

Diante do exposto, requer-se que seja:

1. **Reconsiderada a decisão de inabilitação**, reconhecendo que a divergência entre gráfico e infográfico é **meramente formal/semântica**;
2. **Habilitado o Recorrente**, mantendo-se a proposta mais vantajosa, em respeito aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e economicidade previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

**Rio Branco/AC, 22 de setembro de 2025**

**Gabriel de Souza Miranda**

CNPJ: 47.671.163/0001-60

CPF: 039.815.512-73